



FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

REC

Regulamento Específico da Competição

PARAENSE A3 e PRÉ-A3 – 2026
1ª VERSÃO
25/06/2026

91 32294877



fpfpara.com.br



R. Paes de Souza, 424
Guamá, Belém-PA, Brasil



Sumário

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	3
CAPÍTULO II - FORMA DE DISPUTA.....	4
PRIMEIRA FASE – FASE CLASSIFICATÓRIA	4
SEGUNDA FASE – QUARTAS DE FINAL.....	5
TERCEIRA FASE – FASE SEMIFINAL	6
QUARTA FASE – FASE FINAL	6
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	7
DO TÍTULO, DO TROFÉU E DO PATCH.....	8
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS	8
DA COMISSÃO TÉCNICA E STAFF.....	9
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	10
CAPÍTULO V - DA GESTÃO DO EVENTO.....	12
CAPÍTULO VI - DOS LAUDOS TÉCNICOS E LIBERAÇÃO D ESTÁDIOS.....	14
CAPÍTULO VII - DA ARBITRAGEM.....	15
CAPÍTULO VIII - DAS SANÇÕES DESPORTIVAS.....	16
CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º. O Campeonato Paraense de Clubes Profissionais denominado de “Paraense Série A3/2026”, é regido por três regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas a esta competição;
- Regulamento Geral das Competições da FPF (RGC/FPF) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FPF;
- Diretrizes Técnicas oportunas emitidas pelo DCO/FPF.

Artigo 2º. Os critérios de participação dos clubes no Paraense Série A3/2026 e Pré-A3 2026 são os seguintes:

- a) Estar regularizado junto a Confederação Brasileira de Futebol – CBF;
- b) Estar regularizado junto a Federação Paraense de Futebol – FPF;
- c) Estar entre os clubes que confirmaram sua presença na competição e tiveram seus nomes confirmados através de Ofício Circular Nº 15/2026 – DCO/FPF-PA.

Artigo 3º. O Paraense Série A3/2026 e Pré-A3 serão disputados na forma deste regulamento pelos 13 (treze) clubes identificados abaixo, em conformidade com os critérios de participação estabelecidos no Artigo 2º:

- ALTAMIRA ESPORTE CLUB;
- ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TIRADENTES;
- BELENENSE FUTEBOL CLUBE;
- CLUBE ATLÉTICO VILA RICA;
- ESMAC FUTEBOL CLUBE;
- GAVIÃO KYIKATEJE FUTEBOL CLUBE;
- PARAENSE SPORT CLUBE;
- PARAUPEBAS FUTEBOL CLUBE;
- PEDREIRA ESPORTE CLUBE;
- PINHEIRENSE ESPORTE CLUBE;
- SPORT CLUB BELÉM;
- TESLA FUTEBOL CLUBE;
- VÊNUS ATLÉTICO CLUBE.

§1º Terá vaga assegurada entre as 12 disponíveis no Paraense Série A3/2026:

- a) Os clubes remanescentes da edição do Paraense A3/2025;
- b) Os 2 (dois) clubes rebaixados do Campeonato Paraense - Série A2/2025.
- c) O clube classificado via Pré-A3.

§2º. Caso ocorra alguma desistência entre os clubes inscritos até o início do Paraense Série A3/2026 o DCO terá a prerrogativa de reorganizar o formato de disputa da competição.

§3º. Quando um clube abandonar, for excluído ou eliminado pela Justiça Desportiva da disputa da competição após o seu início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O. em favor dos adversários.

§4º. O clube que abandonar ou for suspenso da competição, será punido com a suspensão por dois anos das competições profissionais, mais multa administrativa no valor de R\$ 10.000 (dez mil reais), tudo sem prejuízo das punições oriundas da Justiça Desportiva.

§5º. Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, o clube será desclassificado da Competição e o adversário avançará para a fase seguinte.



CAPÍTULO II DA PRÉ-A3 2026

Art. 4 – A Pré-A3 2026 será disputada em sistema eliminatório, em partidas de ida e volta.

§1º A definição do mando de campo da primeira e da segunda partida será realizada mediante sorteio promovido pelo Departamento de Competições.

§2º Conforme estabelecido no Regulamento Específico de Competição da Série A3 2025, no artigo 9º, a Pré-A3 2026 será disputada entre:

I – O clube classificado na última colocação do Campeonato Paraense A3 2025;

II – O Parauapebas Futebol Clube.

§3º O clube vencedor do confronto garantirá participação no Campeonato Paraense A3 2026.

§4º As inscrições de atletas para a disputa da Pré-A3 2026 deverão ser realizadas até 2 (dois) dias úteis antes da realização da primeira partida da competição. Terá condição de jogo para participar do Paraense Série A3/2026 o atleta que obrigatoriamente e cumulativamente:

- a) Tiver seu nome publicado no BID/CBF;
- b) Tiver seu nome inscrito na competição por seu clube no sistema Gestão WEB/CBF.

§5º As demais condições de participação, financeiras e administrativas, observarão as disposições previstas no Regulamento Específico da Competição do Campeonato Paraense A3 de 2026.

§6º Será considerada vencedora da Pré-A3 2026 a equipe que obtiver o maior número de pontos ganhos na soma das duas partidas.

§7º Em caso de igualdade em número de pontos ganhos ao término das duas partidas, será considerada vencedora a equipe que obtiver o maior saldo de gols no confronto.

§8º Persistindo a igualdade em número de pontos ganhos e saldo de gols ao término da segunda partida, a equipe classificada para o Campeonato Paraense A3 2026 será definida através de cobranças de tiros livres da marca penal, de acordo com os critérios estabelecidos pela IFAB.

§9º Caso uma das equipes desista, abandone, renuncie ou seja impedida de participar da disputa da Pré-A3 2026, a equipe remanescente será automaticamente classificada para participar do Campeonato Paraense A3 2026.

Artigo 5º. A edição de 2027 do Paraense Série A3 será composta por 12 (doze) clubes, conforme o formato adotado na edição de 2026.

§1º. Terão vaga assegurada no Paraense Série A3/2027:

- a) Os clubes que permanecerem da edição do Paraense A3/2026;
- b) Os 2 (dois) clubes rebaixados do Campeonato Paraense - Série A2/2026.

§2º. Caso haja novos clubes habilitados a participar do Paraense Série A3/2027, será realizada uma fase preliminar, denominada Pré-A3/2027, composta por partidas eliminatórias entre os novos clubes credenciados e os últimos colocados da edição de 2026, em número equivalente.

§3º. O Pré-A3/2027, caso ocorra, será parte integrante do Paraense –Série A3/2027, estando seu formato, critérios

técnicos e regulamento previstos no regulamento específico da competição

§4º. Em caso de empate em pontos ganhos entre os clubes últimos colocados em cada grupo, serão observados os critérios do Artigo 20, I, deste REC, para definir as últimas colocações da competição.

CAPÍTULO III FORMA DE DISPUTA SÉRIE A3

Artigo 6º. O Paraense Série A3/2026 será disputado pelos 12 (doze) clubes listados no artigo 3º, em quatro fases, sendo:

- a) Primeira Fase - Fase Classificatória;
- b) Segunda Fase - Fase Quartas de Final;
- c) Terceira Fase - Fase Semifinal;
- d) Quarta Fase - Fase Final.

Artigo 7º. Os clubes participantes do Paraense Série A3/2026 deverão informar no ato de sua confirmação de participação na competição o estádio que pretendem disputar suas partidas como mandante, caso contrário, o campo de jogo será definido pelo DCO e os custos decorrentes serão pagos pelo clube mandante.

§1º. Os estádios em que serão exercidos os mandos de campo deverão, necessariamente, estar localizados dentro da área em que o Clube estiver inserido e apresentarem todos os laudos exigidos pela Legislação vigente.

§2º. Somente será autorizada a mudança do estádio de mando decorrer da competição, se o estádio indicado estiver localizado em até 70 km da sua sede inicial, bem como observem as determinações dos regulamentos que regem o Paraense Série A3/2026.

Artigo 8º. Os clubes classificados para disputar o Paraense Série A3/2026, na Primeira Fase, serão divididos em 04 (quatro) grupos, denominados “A”, “B”, “C” e “D”, compostos por 3 (três) clubes cada.

§1º. O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

§3º. Para o Paraense A3/2026, os Clubes participantes poderão, por questões de logística, definir a formação prévia de grupo(s).

PRIMEIRA FASE – FASE CLASSIFICATÓRIA

Artigo 9º. A mecânica do sorteio e a metodologia a serem utilizadas serão definidas pelo Departamento de Competições e apresentadas aos clubes durante o Congresso Técnico/Arbitral da competição.

Artigo 10º. As equipes de cada grupo jogarão entre si, em jogos de ida e volta. Os dois melhores classificados avançam para a Segunda Fase – Fase Quartas de Final.

SEGUNDA FASE – QUARTASDE FINAL

Artigo 11. A Segunda Fase do Paraense Série A3/2026, será eliminatória e disputada pelos 08 (oito) clubes classificados na Primeira Fase, divididos em 4 (quatro) grupos, com 2 (dois) clubes cada, que jogarão partidas de ida e volta dentro do respectivo grupo.

Artigo 12. Os confrontos da Segunda Fase serão divididos em grupos “E”, “F”, “G” e “H” e se darão da seguinte forma, com mando de campo do clube colocado a esquerda da tabela:

GRUPO E

2º Colocado do Grupo B x 1º Colocado do Grupo A
1º Colocado do Grupo A x 2º Colocado do Grupo B

GRUPO F

2º Colocado do Grupo A x 1º Colocado do Grupo B
1º Colocado do Grupo B x 2º Colocado do Grupo A

GRUPO G

2º Colocado do Grupo D x 1º Colocado do Grupo C
1º Colocado do Grupo C x 2º Colocado do Grupo

GRUPO H

2º Colocado do Grupo C x 1º Colocado do Grupo D
1º Colocado do Grupo D x 2º Colocado do Grupo C

Artigo 13. Estarão classificados para Terceira – Fase Semifinal, os 04 (quatro) clubes que somarem o maior número de pontos ganhos ao final dos confrontos do seu respectivo grupo.

§1º Em caso de igualdade em número de pontos ganhos ao término dos confrontos, será considerada vencedora a equipe que obtiver o maior saldo de gols.

§2º Persistindo a igualdade em número de pontos ganhos e saldo de gols ao término dos confrontos, a equipe classificada para a fase semifinal do Campeonato Paraense A3 2026 será definida através de cobranças de tiros livres da marca penal, de acordo com os critérios estabelecidos pela IFAB.

TERCEIRA FASE – FASE SEMIFINAL

Artigo 14. A Terceira Fase do Paraense Série A3/2026 será eliminatória e disputada pelos 4 (quatro) Clubes classificados na Segunda Fase divididos em 2 (dois) grupos com 2 (dois) clubes cada, que jogarão partidas de ida e volta dentro do respectivo grupo.

Artigo 15. Os confrontos da Fase Semifinal serão divididos em grupos I e J e se darão da seguinte forma:

GRUPO I

Pior campanha entre os vencedores dos grupos E e F x Melhor campanha entre os vencedores dos grupos E e F;

Melhor campanha entre os vencedores dos grupos E e F x Pior campanha entre os vencedores dos grupos E e F.

GRUPO J

Pior campanha entre os vencedores dos grupos G e H x Melhor campanha entre os vencedores dos grupos G e H;

Melhor campanha entre os vencedores dos grupos G e H x Pior campanha entre os vencedores dos grupos G e H.

Artigo 16. A equipe com a melhor campanha, somando as duas primeiras fases, será mandante na partida de volta.

Artigo 17. Estarão classificados para a Quarta Fase – Fase Final, os clubes que somarem o maior número de pontos ganhos ao final do confronto no seu respectivo grupo.

§1º Em caso de igualdade em número de pontos ganhos ao término dos confrontos, será considerada vencedora a equipe que obtiver o maior saldo de gols.

§2º Persistindo a igualdade em número de pontos ganhos e saldo de gols ao término dos confrontos, a equipe classificada para a fase final do Campeonato Paraense A3 2026 será definida através de cobranças de tiros livres da marca penal, de acordo com os critérios estabelecidos pela IFAB.

§3º. Os clubes vencedores dos Grupos I e J, se classificarão para o Paraense Série A2/2026.

91 32294877



fpfpara.com.br



R. Paes de Souza, 424
Guamá, Belém-PA, Brasil



QUARTA FASE – FASE FINAL

Artigo 18. A Quarta Fase do Paraense Série A3/2026 será disputada pelos 2 (dois) clubes vencedores dos Grupos I e J da Terceira Fase, em partida única.

Artigo 19. Na Quarta Fase o mandado de campo da partida será definido de forma exclusiva pela FPF, que sempre buscará preservar o mesmo na cidade sede do clube de melhor campanha geral entre os finalistas, assim como levará em conta os interesses da competição, em especial da empresa detentora do direito de transmissão e do patrocinador master da competição.

Artigo 20. O clube que somar mais pontos na Quarta Fase será declarado Campeão do Paraense Série A3/2026 e, conseqüentemente, o que somar menos pontos será declarado Vice-Campeão.

Parágrafo único. Em caso de empate na partida final, o desempate será definido por cobranças de pênalti, de acordo com os critérios adotados pela *International Football Association Board* – IFAB.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Artigo 21. Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais clubes ao final de cada fase e na Classificação Geral do Campeonato, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

I – Primeira Fase – Fase Classificatória:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- e) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- f) Sorteio público na sede da FPF.

II – Segunda Fase e Terceira Fase, quando houver igualdade de pontos ao final do tempo regulamentar da segunda partida, o critério de desempate será:

- a) Maior saldo de gols;
- b) Cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Football Association Board* – IFAB.

III – Quarta Fase, quando houver igualdade de pontos ao final do tempo regulamentar da partida final, o critério de desempate será a cobrança do pênalti, de acordo com os critérios adotados pela *International Football Association Board* – IFAB.

IV – Os clubes, conforme forem sendo desclassificados durante a competição, já serão alocados na ordem de classificação final do certame como, por exemplo, os clubes que não se classificarem na Primeira Fase serão ranqueados entre a 9ª e 12ª posições.

Artigo 22. Entende-se por melhor campanha, para fins de definição da ordem de mando de campo na Terceira Fase (Fase Semifinal) e Quarta Fase (Fase Final, se necessário a critério exclusivo do DCO), o maior número de pontos ganhos acumulados pelo Clube até o momento, seguindo, se necessário, a seguinte ordem, considerando-se todas as fases da competição:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- e) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- f) Sorteio público na sede da FPF.

DO TÍTULO, DO TROFÉU E DO PATCH

Artigo 23. Ao clube vencedor do Paraense Série A3/2026 será atribuído o título de “Campeão Paraense – Série A3/2026”.

§1º. A FPF poderá negociar comercialmente a denominação do troféu de “Campeão Paraense - Série A3/2026”, através de contrato com patrocinador específico.

§2º. É propriedade exclusiva da FPF o patch de “Campeão Paraense Série A3/2026” e sua utilização se dará a partir de aquisição, por parte do Clube que for o Campeão da referida competição, dos referidos selos junto a FPF.

CAPÍTULO IV DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Artigo 24. Terá condição de jogo para participar do Paraense Série A3/2026 o atleta que obrigatoriamente e cumulativamente:

- a) Tiver seu nome publicado no BID/CBF;
- b) Tiver seu nome inscrito na competição por seu clube no sistema Gestão WEB/CBF.

§1º. Para a 1ª rodada da competição a publicação no BID e o registro no sistema Gestão WEB, que trata o caput, deverão ocorrer até dois dias úteis antes de cada partida da rodada inaugural do clube em questão.

§2º. Para as demais rodadas, a publicação no BID e o registro no sistema Gestão WEB, que trata o caput, deverão ocorrer até o último dia útil anterior à partida do clube em questão;

§3º. Cada clube poderá inscrever na competição, via sistema Gestão WEB, até no máximo 50 (cinquenta) atletas;

§4º. O limite tratado no parágrafo anterior inclui os atletas formados na base do clube, que poderão ser inscritos, desde que possuam idade entre 16 (dezesesseis) e 20 (vinte) anos completados no ano da competição.



§5º. O prazo final para inscrição de atletas no sistema Gestão WEB será até o último dia útil que anteceder a primeira partida da equipe em questão na Segunda Fase (Quartas de Final) do Campeonato Paraense Série A2/2026.

Entende-se que o prazo de inscrição de cada clube se encerrará no último dia útil anterior à sua respectiva primeira partida na Segunda Fase, considerando-se o jogo de ida da fase.

§6º. No caso de paralisação que extrapole a álea normal e que perdure acima de 45 (quarenta e cinco) dias, a reorganização do Paraense Série A3/2026 ficará exclusivamente a cargo da FPF.

§7º. Entende-se que o termo “reorganização” acima citado, fica restrito ao prazo de inscrições de novos atletas e a reconfiguração das datas/prazos da competição.

Artigo 25. É vedada a participação de atletas com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos completos.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, o atleta estará regular para disputar o Paraense Série A3/2026 a partir da data de seu aniversário de 16 (dezesesseis) anos de idade.

Artigo 26. Os clubes participantes do Paraense A3/2026 poderão relacionar até 5 (cinco) atletas não profissionais para as partidas da competição, observando a idade mínima de 16 anos completados.

Artigo 27. O atleta somente poderá atuar por um único clube no Paraense Série A3/2026.

DA COMISSÃO TÉCNICA E STAFF

Artigo 28. Os clubes somente poderão utilizar treinadores que tiverem seus nomes publicados no BID/CBF até o último dia útil que anteceder cada partida de sua agremiação, não havendo data limite para eventuais mudanças.

Artigo 29. Todos os integrantes da Comissão Técnica do clube deverão ser cadastrados no sistema Gestão WEB, sob pena de sanção administrativa.

Artigo 30. Durante a realização das partidas, poderão ficar no banco de reservas até 8 (oito) membros da comissão técnica, sendo:

- a) 01 (um) Treinador;
- b) 01 (um) Auxiliar Técnico;
- c) 01 (um) Treinador de Goleiro;
- d) 01 (um) Médico;
- e) 01 (um) Preparador Físico;
- f) 01 (um) Massagista ou 1 (um) Fisioterapeuta;
- g) 01 (um) analista de desempenho;
- h) 01 (um) Fisiologista.



§1º. Os membros da comissão técnica, antes de cada partida, deverão obrigatoriamente, sob pena de serem impedidos de participar da mesma:

- a) Estar devidamente cadastrado por seu Clube na “pré-escala” do jogo através do sistema Gestão WEB;
- b) Apresentar o documento original ou em cópia autenticada do CRM, para o médico; do CREF, para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial de identificação com foto para os demais profissionais;

§2º. O Auxiliar Técnico não poderá ocupar no mesmo campo destinado ao Treinador.

§3º. Cada Clube deverá ter em seu banco de reservas, obrigatoriamente, um médico fazendo parte de sua comissão técnica própria.

§4º. É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

Artigo 31. Todos os integrantes do STAFF do Clube incluídos na súmula da partida, deverão estar cadastrados no sistema Gestão WEB, sob pena de sanção administrativa.

§1º. Entende-se como STAFF todos os profissionais que atuarão na partida, além dos atletas e comissão técnica, como reposidores de bolas (gandulas), maqueiros, seguranças, diretoria, prestadores de serviços etc.

§2º. Os componentes do STAFF dos Clubes deverão, necessariamente, ser maiores de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 32. A venda de ingressos, bem como a arrecadação das partidas, será de responsabilidade exclusiva do clube mandante em todos os seus sites, devendo ser observadas as disposições da Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte).

§1º. É proibida a emissão de qualquer tipo de convites ou ingressos gratuitos, salvo para atendimento de legislação vigente.

§2º. A emissão de ingressos dependerá de prévia aprovação por parte do Departamento Financeiro da FPF, inclusive quanto aos ingressos destinados à torcida visitante, e estará limitada à capacidade liberada conforme manifestação do Ministério Público Estadual.

§3º. A solicitação da carga (quantidade) e a especificação do tipo e valores de ingresso por parte dos Clubes à FPF deverá ser feita com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da partida, através do Plano de Ação operacional que deverá ser enviado ao DCO.

§4º. Ao clube infrator será imposta multa administrativa nos parâmetros do RGC.

§5º. O clube mandante deverá garantir acesso no estádio para os profissionais credenciados pela FPF, cujo regulamento será publicado em até 10 (dez) dias antes do início da competição no site da instituição.

§6º. É expressamente proibido a realização de partidas do Campeonato, com portões abertos ou com distribuição gratuita de ingressos, sob pena de responsabilização administrativa, desportiva e judicial dos responsáveis.

§7º. O clube mandante deverá anunciar no sistema de alto-falante do estádio em que estiver ocorrendo a partida, quando houver, até os 15 minutos finais do 2º tempo, o público total e a renda do jogo.

Artigo 33. O valor mínimo do ingresso para as partidas do Paraense Série A3/2026 será de R\$ 10,00 (dez reais).

§1º. É expressamente proibido praticar valor de ingresso menor que o mínimo definido no caput deste artigo, sob pena de multa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por partida.

§2º. Os clubes que possuírem o programa de Sócios Torcedores, para efeito de apuração do percentual que couber a FPF, considerarão o valor mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais) por ingresso.

§3º. A multa citada no §1º deste artigo, quando possível, será descontada de eventual patrocínio a ser repassado pela FPF ao clube infrator.

Artigo 34. A renda líquida de cada partida, se houver, será destinada exclusivamente ao clube mandante, com exceção das partidas das fases disputadas em partida única (Final), quando a renda líquida, se houver, será destinada na proporção de 50% para cada clube.

Artigo 35. O boletim financeiro de cada partida obedecerá ao modelo padronizado pela FPF, devendo o clube mandante arcar com as obrigações financeiras inerentes a partida, como, mas, não se limitando a elas, descontos, taxas, impostos, despesas operacionais, em especial:

- a) Seguro Torcedor;
- b) INSS;
- c) Exame de controle de dopagem quando solicitado pelo(s) clube(s).

§1º. Não ocorrendo o recolhimento contemporâneo das obrigações financeiras constantes do boletim financeiro, o clube mandante terá um dia útil para realizá-lo, sob pena de ser multado no valor equivalente a duas vezes o valor não recolhido.

§2º. O valor da multa acima definida, poderá ser abatido do repasse de eventual patrocínio intermediado pela FPF.

§3º. Não sendo apurado na venda de ingressos o valor necessário para pagamento das responsabilidades financeiras da partida, o clube mandante deverá pagá-las com recursos próprios, em especial a cota de arbitragem e analista e seus reflexos legais.

§4º. O valor da cota dos árbitros e seus reflexos serão custeados pelo clube mandante da partida em questão no Paraense Série A3/2026.

§5º. O percentual de 10% da renda bruta das partidas destinado estatutariamente à FPF estará, excepcionalmente, dispensado no Paraense Série A3/2026.

§6º. O não recolhimento relativo ao INSS, poderá ocasionar a perda do mando de campo ao Clube mandante, por ato da FPF, sem prejuízos as sanções da Justiça Desportiva.

Artigo 36. As despesas com transportes, hospedagem e alimentação serão de exclusiva responsabilidade dos clubes.

Artigo 37. A FPF, a seu exclusivo critério, poderá determinar a realização de exame de controle de dopagem em qualquer momento, inclusive durante treinamentos, do Campeonato

Parágrafo único. A FPF, quando da sua iniciativa, custeará as despesas inerentes a realização do controle de dopagem.

Artigo 38. Quando a iniciativa da realização do controle de dopagem for de um dos clubes envolvidos na partida, o pagamento das despesas inerente a realização do exame será de responsabilidade exclusiva do solicitante e somente será autorizado se requisitado à FPF com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Artigo 39. Ocorrendo acordo entre os clubes envolvidos em uma partida para divisão da renda, a responsabilidade pelo pagamento das responsabilidades financeiras permanecerá sendo do clube mandante, inclusive em fase disputadas em jogo único.

Artigo 40. A FPF poderá reter e repassar aos respectivos credores os valores decorrentes de obrigações legais ou contratuais dos clubes em razão de sua participação na Competição.

Artigo 41. A FPF, na condição de organizadora do Campeonato, se reserva o direito de acompanhar a venda de ingressos e o acesso dos torcedores aos estádios como forma de preservar o limite estabelecido pelos laudos técnicos listados no Portaria do Ministério dos Esportes nº 055/2023, que regulamenta o artigo 147 da Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) e artigo 2º do Decreto nº 6.795/2009.

Artigo 42. Caso seja firmado contrato de patrocínio para o Paraense Série A3/2026, as receitas apuradas com os seus contratos de direitos de propriedades serão utilizadas na competição conforme decisão da FPF.

Artigo 43. Todos os clubes envolvidos na competição devem obrigatoriamente apresentar conta bancária vinculada diretamente ao clube para que possam receber qualquer tipo de repasse da FPF, patrocínio, convênios e etc. Caso não apresentem ficaram inaptos de receber qualquer valor.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO DO EVENTO

Artigo 44. É obrigação do clube mandante providenciar, e arcar com seus respectivos custos, conforme antes definido, os seguintes itens:

- a) Ambulâncias na quantidade proporcional definida em lei para atendimento dos torcedores;
- b) Ambulâncias para atendimentos dos atletas e demais profissionais envolvidos diretamente na partida;
- c) Policiamento;
- d) Seguranças particulares na forma e quantidade proporcional definida em lei;
- e) Ingressos e meios de acessos capazes de aferir a quantidade de acessos;
- f) Aluguel de campo (se necessário);
- g) Seguro Torcedor.

91 32294877



fpfpara.com.br



R. Paes de Souza, 424
Guamá, Belém-PA, Brasil



Artigo 45. As ambulâncias obrigatórias referidas nos incisos “A” e “B” do artigo 44, deverão ser do tipo “b” (Ambulância de Suporte Básico de Vida), com tripulação mínima de 1 (um) condutor, 1 (um) profissional de enfermagem, seus equipamentos e materiais para atendimento às urgências, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.671 de 2003 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048 de 2002.

Parágrafo único. As ambulâncias deverão chegar ao estádio 2h00 (duas horas) antes do início da partida e permanecer até 30 (trinta) minutos após a sua finalização.

Artigo 46. Além dos itens listados no artigo 44, o clube mandante deverá garantir sob sua exclusiva responsabilidade:

- a) Marcação do campo de jogo;
- b) Maca para o atendimento aos atletas, bem como 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados e uniformizados;
- c) A presença de 6 (seis) repositores de bolas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados e uniformizados, que poderão, de acordo com a necessidade, ser indicados pelo DCO;
- d) Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;
- e) Bandeiras de descanteio, em perfeito estado de conservação;
- f) Estrutura de som para execução dos hinos obrigatórios e demais obrigações do jogo;
- g) Porteiros, bilheteiros e orientadores de público;
- h) Indicação de Ouvidor do Clube, divulgando seu nome e formas de contato, a fim de permitir ampla comunicação com os torcedores, nos termos da legislação aplicável;
- i) Placar do estádio;
- j) Brigadistas, segundo a IT 17-2014 e ABNT NBR 14276;

Parágrafo único. Caso a partida não seja realizada por não terem sido adotadas as providências necessárias por parte do clube mandante, este ficará sujeito à multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela Justiça Desportiva.

Artigo 47. Além dos motivos previstos no RGC/FPF, constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada suspensa ou encerrada antecipadamente pelo árbitro:

- a) Ausência de Médico no banco de reserva do(s) Clube(s);
- b) Ausência da Polícia Militar;
- c) Ausência de Ambulância.

Artigo 48. Os clubes poderão, com a devida anuência do DCO, realizar o aquecimento de seus atletas em um dos lados do campo de jogo, devendo ser preservado o círculo central, por no máximo 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes do horário marcado para início da partida.

Artigo 49. No caso de impossibilidade de utilização do estádio indicado, pelas razões listadas neste REC ou ainda em função de casos fortuitos, força maior ou restrição de atividade decretada por autoridade federal, estadual ou municipal, a partida será marcada, a exclusivo critério do DCO, para estádio que atenda as exigências legais e dos regulamentos da competição.

Artigo 50. Será entregue às equipes pelo delegado da partida ou supervisor de protocolo o roteiro das atividades da partida, contemplando, por exemplo, o horário de aquecimento, entrada das equipes, hinos, publicidades, apresentações, promoções e entrevistas, que deverão ser respeitados pelos Clubes sob pena de multa administrativa.

Artigo 51. Em caso de atraso no início da partida, o (s) Clube (s) que deram causa serão multados no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por minuto de atraso, independente da punição de competência da Justiça Desportiva.

Artigo 52. Eventuais alterações do local e/ou horário de partida a requerimento do clube mandante, somente será autorizado se atendido de forma cumulativamente os seguintes critérios:

- a) Normas constantes do RGC, em especial ao prazo mínimo para apresentação da solicitação;
- b) Autorização da emissora de televisão detentora dos direitos de transmissão da competição, se houver;
- c) Concordância dos Órgãos Públicos envolvidos na realização das partidas;

Parágrafo único. A FPF poderá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antecipar ou adiar qualquer jogo constante da tabela da competição, bem como alterar locais e horários, a seu critério, ou para compatibilizar ou adequar a programação relativa aos contratos de transmissão, desde que solicitado, expressamente, pela empresa detentora dos respectivos direitos, e ainda, em casos fortuitos ou de força maior.

Artigo 53. Na Primeira Fase, as equipes poderão indicar para exercer seu mando de campo estádios de propriedade de outro clube disputante da competição, inclusive adversário imediato.

§1º. Caso ocorra alguma eventualidade comprovada que impossibilite o estádio indicado, o clube poderá indicar outra praça esportiva.

§2º. Caso o Clube, não ocorrer da competição, tenha o estádio de sua sede liberado, o mesmo poderá utilizá-lo, mesmo que tenha inicialmente outro.

Artigo 54. O Estádio Olímpico do Pará, Jornalista Edgar Augusto Proença (Mangueirão), por seu caráter público, é considerado neutro para fins de mando de campo, com exceção aos clubes que eventualmente venham a exercer seu mando de campo no mesmo durante a competição.

Artigo 55. Os campos do CEJU – Centro da Juventude, são considerados neutros para fins de mando de campo.

Artigo 56. O clube mandante deverá incluir no PGA (Plano Geral de Ação) de cada partida a forma de recepção do clube visitante, definindo previamente o local a ele destinado, a forma de acesso ao estádio e garantindo a integridade física da delegação, sempre adotando uma postura urbana e respeitosa.

Artigo 57. Visando integrar a comunicação do Campeonato, em relação às ações afirmativas a serem propostas pela FPF, os clubes disponibilizarão 8 (oito) postagens semanais em suas redes sociais (Instagram, Facebook e X/Twitter) e site.

§1º. Havendo necessidade, o número mínimo de postagens integradas poderá ser ampliado por solicitação da Diretoria de Marketing da FPF, de forma fundamentada.

§2º. Os clubes que não possuírem redes sociais (Instagram, Facebook e X) e site, deverão instituí-los até 30 (trinta) dias antes do início do Paraense Série A3/2026.

CAPÍTULO VII DOS LAUDOS TÉCNICOS E LIBERAÇÃO DOS ESTÁDIOS

Artigo 58. Os laudos técnicos dos estádios, listados na Portaria nº 055/2023, do Ministério dos Esportes, que regulamenta o artigo 147 da Lei nº 14.597/2023 e o artigo 2º do Decreto nº 6.795/2009, e que são objeto do Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2023- MPPA/39 PJC, deverão ser entregues na FPF no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da competição.

§1º. A inobservância do prazo de entrega dos laudos, estipulado no caput deste artigo, implicará na utilização do respectivo estádio com portões fechados.

§2º. A utilização de qualquer estádio no Paraense Série A3/2026, dependerá da manifestação do Ministério Público Estadual, órgão competente para analisar os laudos de exigência obrigatória.

§3º. Os Clubes deverão manter, durante todo o Campeonato, os laudos dos estádios de mando de jogo atualizados junto a FPF.

Artigo 59. Para realização de partidas da competição os clubes mandantes deverão indicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da competição, estádios que atendam cumulativamente as normativas abaixo:

- a) Ter sido aprovado pela Comissão de Vistoria da FPF;
- b) Possuir os Laudos Técnicos obrigatórios listados na Portaria nº 055/2023, do Ministério dos Esportes, que regulamenta o artigo 147 da Lei nº 14.597/2023 e o artigo 2º do Decreto nº 6.795/2009;
- c) Ter sido liberado para utilização pelo Ministério Público Estadual;
- d) Oferecer infraestrutura técnica aprovada para transmissão de jogos pela emissora detentora dos direitos de transmissão e emissoras de rádio;
- e) Oferecer infraestrutura e acomodações adequadas para as delegações dos clubes e Diretoria da FPF;
- f) Oferecer infraestrutura para utilização do VAR - Video Assistant Referees, quando imposto pela FPF.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o prazo estabelecido no *caput* deste artigo será de 05 (cinco) dias para estádios que nunca receberam jogos do Campeonato Paraense de Futebol em qualquer de suas séries.

CAPÍTULO VIII DA ARBITRAGEM

Artigo 60. A arbitragem das partidas será, regra geral, de responsabilidade exclusiva dos árbitros integrantes do quadro da CA/FPF.

§1º. O quadro será dividido conforme regras e procedimentos próprios da CA/FPF, devendo haver a divulgação em até 72 horas antes da partida, dos indicados em audiência pública, com publicação no site da FPF.

§2º. É da competência exclusiva da CA/FPF a designação dos árbitros que atuarão no Paraense Série A3/2026, respeitando a legislação vigente sobre a matéria.

§3º. A CA/FPF, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, publicará tabela contendo os valores a serem pagos a arbitragem que atuará na competição.

Artigo 61. Quando um clube solicitar arbitragem de outra Federação, dentro do prazo mínimo de 5 (cinco) dias, a CA/FPF solicitará junto a CNA/CBF que indique o árbitro ou trio de arbitragem para atuar na partida.

§1º. O clube que solicitar a arbitragem de outra Federação será o responsável pelo pagamento das respectivas cotas (conforme tabela da Federação de origem) e demais despesas como passagens aéreas/rodoviárias, alimentação, transporte e quaisquer outras que se fizerem necessário.

§2º. Quando os dois clubes, em comum acordo, solicitarem, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, arbitragem de outra Federação a CA/FPF solicitará que a CNA/CBF indique o árbitro ou trio de arbitragem para atuar na partida e as despesas serão divididas igualmente entre os clubes.

Artigo 62. Após a realização da partida, caberá ao árbitro elaborar a súmula, preferencialmente na forma eletrônica, e correspondentes relatórios técnicos e disciplinares.

§1º. O árbitro e seus auxiliares deverão, em até 4 (quatro) horas contadas do término da partida, entregar a súmula e os relatórios da partida ao representante da entidade responsável pela organização da competição.

§2º. Em casos excepcionais, de gravetumulto ouquenecessidade laudomédico, os relatóriosda partida poderão ser complementados em até vinte e quatro horas após o seu término.

§3º. Ainda que haja entrega de “comunicação e penalidades” após a partida, compete exclusivamente aos Clubes o controle de penalidades, além de conferir o registrado no documento oficial da partida (súmula).

Artigo 63. A critério exclusivo da CA/PA, e limitado ao número de um, poderá haver designação de analista de desempenho para os árbitros, devendo seu nome constar obrigatoriamente na súmula da partida.

Artigo 64. O VAR - *Video Assistant Referees*, poderá ser utilizado na competição a exclusivo critério da FPF.

§1º. Se utilizado em determinada partida e se, por qualquer motivo de ordem técnica e/ou tecnologia, o VAR não possa ser utilizada durante o decorrer de determinada partida, a mesma terá seu seguimento normal, mediante a comunicação do árbitro aos capitães das equipes.

§2º. Incumbe à FPF designar as pessoas que atuarão no processo de tecnologia de arbitragem: árbitros, árbitros assistentes, quarto árbitro e Arbitragem de Vídeo, sendo que estes poderão ser árbitros em atividade, ou ex-árbitros integrantes da estrutura de Arbitragem, ou instrutores de arbitragem internacionais e/ou nacionais.

§3º. Somente a Arbitragem de Vídeo da FPF é válida para as decisões oriundas dos árbitros, que possuem natureza fática e são definitivas nos termos da regra número 5 do Futebol e do protocolo da IFAB.

§4º. A eventual existência de outros vídeos com outros ângulos obtidos em partidas com transmissão direta são oficiosas e não afetarão as decisões da arbitragem, seja para impugnação do resultado, seja para obter qualquer espécie de reparação pelos clubes disputantes ou por terceiros.

CAPÍTULO IX DASSANÇÕES DESPORTIVAS

Artigo 65. Após a última rodada da Fase Classificatória, os cartões amarelos recebidos serão zerados, exceto o cartão amarelo que completar a sequência da série de três e o cartão vermelho, os quais obrigarão o atleta punido cumprir a suspensão automática.

91 32294877



fpfpara.com.br



R. Poes de Souza, 424
Guamá, Belém-PA, Brasil



Parágrafo único. Se um atleta receber, em qualquer momento da competição, cartão amarelo que completar a série de três e, na sequência, da mesma partida receber cartão vermelho de forma direta, ou seja, sem a exibição do segundo cartão amarelo, o atleta terá que cumprir dois jogos de suspensão, sendo um pelo terceiro cartão amarelo e o outro pelo cartão vermelho.

Artigo 66. Os atletas cumprirão suspensão automática de uma partida quando completarem série de três cartões amarelos ou com a aplicação do cartão vermelho.^[1]_[SEP]

§1º. É de exclusiva responsabilidade das equipes participar o controle de contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos por seus atletas, para efeito de condição de jogo em cada partida.

§2º. Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o cartão vermelho.

§3º. Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, receber o segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

Artigo 67. O atleta ou membro da comissão técnica expulso ficará automaticamente impedido de participar de partida subsequente da mesma Competição, independentemente de decisão da Justiça Desportiva.^[1]_[SEP]

§1º. Ocorrendo suspensão por partidas pela Justiça Desportiva, será deduzida da referida penalidade a suspensão automática.

§2º. Não será considerada como partida subsequente a complementação de partida suspensa. O atleta ou membro da comissão técnica expulso nos termos do *caput* deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu clube disputar.



§3º. Se a partida subsequente à expulsão do atleta ou membro da comissão técnica for adiada, o cumprimento ocorrerá na partida seguinte. [SEP]

§4º. Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for decidida por a W.O., a penalidade será considerada cumprida.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 68. Os clubes inscritos no Paraense Série A3/2026 outorgam de maneira exclusiva, e de forma irrevogável e irretroatável, poderes à FPF para negociar de forma conjunta a transmissão da competição, cabendo a mesma, de forma exclusiva, a definição dos valores captados.

§1º. A transmissão do Paraense Série A3/2026 será exclusiva da detentora dos direitos de transmissão do campeonato, ficando vedada a transmissão pelos canais dos clubes em redes sociais, salvo se formalmente autorizado pela FPF.

§2º. Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Paraense Série A3/2026, e serão objetos de Diretriz Técnica a ser publicada, inclusive quanto às contrapartidas do patrocinador máster eventualmente captado pela FPF.

§3º. O não atendimento ao que dispõe o caput desse artigo resultará na incidência de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela FPF, independentemente das sanções que possam ser aplicadas pela Justiça Desportiva.

Artigo 69. A bola a ser utilizada na competição será a S11 oficial pró da marca PENALTY ou, em caso de troca de fornecedor, outra bola que possua características equivalentes.

Artigo 70. O DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente REC e assim como resolverá os casos omissos.

Artigo 71. Eventuais dúvidas quanto às disposições do REC serão interpretadas pelo DCO, observando-se os termos do RGC/FPF.

Artigo 72. Em caso de conflito de norma, este REC prevalece sobre o RGC/FPF.

Artigo 73. O ouvidor nomeado para o Paraense Série A3/2026 é o Sr. Ubirajara Marques de Lima.

Parágrafo único. O Ouvidor da competição poderá ser acionado por qualquer cidadão, pelo endereço eletrônico (e-mail) ouvidor@fpfpara.com.br e/ou pelo telefone (91) 3229-4877.

Artigo 74. O Paraense Série A3/2026 é monitorado pela *Sportradar Integrity Services*, unidade Sportradar (NASDAQ: SRAD), empresa fornecedora global de soluções de integridade esportiva, e eventuais relatórios apontando indícios de manipulação de resultados das partidas serão encaminhados às autoridades policiais, Ministério Público Estadual, JD e CBF para as devidas apurações e responsabilização dos envolvidos quanto às condutas e penalidades respectivas tipificadas no RGC.

§1º. De forma a salvaguardar a credibilidade das Competições, a FPF e os clubes adotarão medidas preventivas voltadas ao combate à manipulação de resultados e se obrigam a relatar o ocorrido, sob pena de incorrerem em sanções administrativas.

§2º. A comprovação de que ocorreu manipulação de qualquer resultado das partidas realizadas pela FPF, autorizam a entidade a suspender preventivamente, e com efeitos imediatos, o autor, coautor e/ou partícipes, até julgamento pela JD.

§3º. Sem prejuízo das sanções administrativas, a FPF encaminhará toda a documentação disponível à JD e às autoridades policiais competentes.

§4º. Sem prejuízo da tipificação criminal e da aplicação das penas do CBJD e do Código Disciplinar da FIFA, bem como com as sanções previstas no Código de Ética e Conduta do Futebol Brasileiro, qualquer pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente vinculada à FPF, que tente influenciar no resultado ou ocorrência de lance ou evento específico das partidas, que se mantenha omissa diante da tentativa de manipulação, ou, de qualquer forma, colabore para a ocorrência de um fato ou resultado durante a partida que possa beneficiar a si, ou a terceiros, estará também sujeita à aplicação das sanções administrativas.

Belém, 25 de Junho de 2026.


RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL


DEL CIRALDO DA SILVA ARAÚJO FILHO
DIRETOR DE COMPETIÇÕES DA FPF

91 32294877



fpfpara.com.br



R. Paes de Souza, 424
Guamá, Belém-PA, Brasil

